



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA A. JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA. EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa Jair F Back & Andreia D R Back Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.252.765/0001-32, Inscrição Estadual n.º 90269000-07, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, n.º. 445, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica recomposto o equilíbrio econômico-financeiro do lote 20, item 1, objeto da Ata de Registro de Preços n.º 80/2021, celebrada em 13 de abril de 2021, conforme quadro a seguir:

Item	Estoque	Unid	Descrição	V. Reajust.	R\$ Unit	R\$ Total
01	25	und	Sacola plástica; branca; com alças; tamanho 24x34cm; embalagem com 1000 unidades (para acondicionamento de medicamentos distribuídos na Farmácia Básica); <i>Plastipak</i>	1,97	29,82	49,25

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do lote 20, item 1, a importância de R\$ 49,25 (quarenta e nove reais e vinte cinco centavos). Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder a soma de R\$ 87.278,70 (oitenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionada.



Município de Mercedes

Estado do Paraná


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 17 de maio de 2021.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Jair F Back & Andreia
D R Back Ltda. EPP
A. FORNECEDORA

Testemunhas:


Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4


Roberto Schaufelberger
RG nº 5.053.961-0